



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1006/87, de 14 de Dezembro de 1987.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a alienar ao Sr. CLINGER BORGES DO VALE, um terreno localizado à margem Esquerda da Rodovia Transamazônica / Km 01, trecho Itaituba/Jacareacanga, com uma área total de 2.400.00m<sup>2</sup>, e dá outras providências, etc.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, ESTABELEceu e EU SANCIONO E Publico a seguinte Lei:

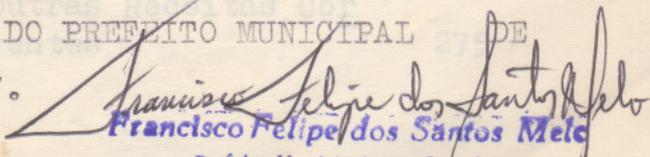
Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar ao Sr. CLINGER BORGES DO VALE, um terreno localizado à margem esquerda da Rodovia Transamazônica Km 01, trecho Itaituba/Jacareacanga no Bairro da Floresta, medindo 20.00 metros de Frente por 120:00 metros de Fundos, perfazendo uma área de 2.400:00m<sup>2</sup>, tendo como Limites os seguintes: Pela Frente com a Rodovia Transamazônica Km 01, Bairro da Floresta, Lado Direito com a 6ª Rua do Bairro da Floresta, Lado Esquerdo com o Sr. Clinger Borges do Vale e Fundos com a 1ª Travessa do Bairro da Floresta, onde o requerente já possui 02 (Duas) casas toda em alvenaria, coberta de Brasilite e uma armação de madeira de Lei.

Parágrafo Único - A Alienação será efetuada sob a forma de VENDA em m<sup>2</sup> (METROS QUADRADOS), ficando a cargo do alienatário, todas as despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 21 de Dezembro de 1987.

  
Francisco Felipe dos Santos Melo  
Prefeito Municipal em Exercício  
CPF 068893752-01